

# Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 1.930 - EM, 16 DE MAIO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE  
MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS BÁSICAS  
DO MUNICÍPIO NO SITE DA PREFEITURA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Jequié publicará em seu “site” oficial, a lista de medicamentos disponibilizados pelas farmácias básicas do município.

**Art. 2º** - O “link” de acesso será disponibilizado na pagina principal do “site” de forma destacada, permitindo assim o fácil e rápido acesso aos munícipes e profissionais da saúde.

**Art. 3º** - A lista dos medicamentos deverá constar o nome genérico e comercial do medicamento, quando for o caso, devendo constar uma lista individualizada para cada farmácia básica do município.

**Art. 4º** - A lista de medicamentos deverá ser atualizada sempre quando ocorrer á falta ou substituição de algum medicamento.

**§ 1º** - Em caráter privilegiado, aos servidores credenciados através de usuário e senha, será possível atualizar diariamente o estoque existente.

**§ 2º** - Aos médicos credenciados do Município é assegurado o acesso às listas de medicamentos, através de usuários e senha, para confirmar os medicamentos em estoque.

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE MAIO DE 2014**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
= PREFEITA =

## REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.930 ÀS FLS. DO LIVRO LEI  
EM 16 DE MAIO DE 2014.

CLÁUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
53317C3220FBD74403B939423B4C477F